



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 086/2021 PMS/ADM

Salmourão, 16 de Março de 2021.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Salmourão - SP

REF. ENCAMINHA PROJETO DE LEI 04/2021.

SOLICITA REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Câmara Municipal Projeto de Lei, que ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Neste momento vivenciamos um cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas tanto do Executivo quanto dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, onde temos em mente a necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

O Supremo Tribunal Federal por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, referendou que os Municípios brasileiros possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal e insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Na mesma linha o Congresso Nacional aprovou em 02 de março de 2021 o Projeto de Lei 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos municípios brasileiros. Nesse contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de municípios, apoia tecnicamente a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas, sendo que referido consórcio será um instrumento para oportunizar ganho de escala, proporcionando vantagem nas negociações dos Municípios, sejam de preços, condições contratuais e prazos. Um instrumento legal amparado na Lei Federal nº 1.107/2005, que oferece segurança jurídica, podendo minimizar judicializações a que compras em menor escala estariam sujeitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

A proposta que sustenta a formação do presente consórcio público é a de colaboração entre os Entes Federativos. A Frente Nacional de Prefeitos estimula que as centenas de cidades brasileiras se manifestem formalmente o interesse em aderir ao consórcio, apostando em um federalismo cada vez mais cooperativo.

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas recursos municipais, repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares e doações advindas de fontes nacionais e internacionais, estando em sintonia com a Lei Federal nº 1.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador, sendo certo que irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país que se apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento de um problema iminente que é de todos, à escassez de vacinas à imunização em massa da população a médio e longo prazo.

Pelo exposto, e tendo a certeza que a aprovação desta importante matéria, que trata das ações do consórcio público para aquisição de vacinas e outros, destinados ao enfrentamento e combate ao CORONAVÍRUS nas cidades brasileiras, será de fundamental importância para oferecermos saúde e melhores condições de vida a toda população do Município de Salmourão, solicitamos neste momento **a compreensão e apoio de Vossa Excelência para que referido Projeto de Lei tenha REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do estabelecido no Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.**

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SÔNIA CRISTINA JACÓN GABAU
Prefeita Municipal Interina

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
Presidente da Câmara Municipal
Salmourão - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 04/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2.021 =

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Interina do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentar nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para o combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converte-se-á em contrato de consórcio público.

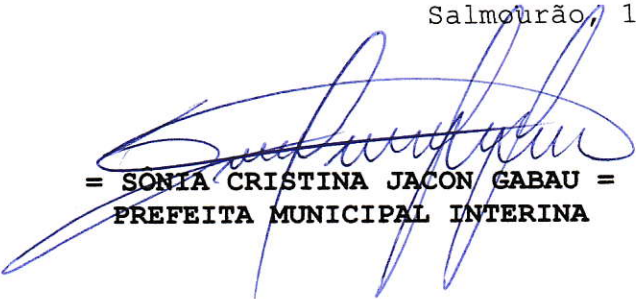
Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 1.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade:

02	Executivo
02.03	Fundo Municipal de Saúde
02.03.01	Manutenção das Ações de Saúde
10.305	Saúde - Vigilância Epidemiológica
10.305.0004.2.2073	Enfrentamento da Emergência Covid-19
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 16 de Março de 2021.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

MENSAGEM PROJETO DE LEI 04/2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

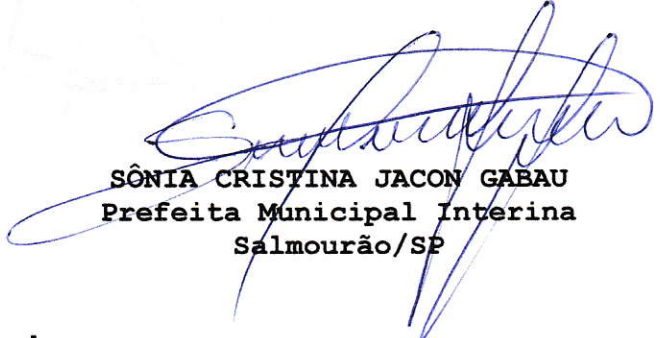
O Projeto de Lei nº 04/2021, vem confirmar, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentar nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para o combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde

Acreditamos que neste momento extremamente delicado em que vivemos não podemos ficar inertes ao que está ocorrendo em nosso Município, onde comprovadamente a falta de vacinas acaba por facilitar a contaminação pela COVID-19, de pessoas que pelas atividades que exercem ou outros motivos relevantes não podem cumprir os protocolos de quarentena exigidos pelo Governo do Estado de São Paulo, fato que nos leva a solicitar a análise e aprovação desta importante norma legal, que visa acima de tudo abrir a possibilidade para que possamos participar de consórcio a nível nacional, que possibilite a aquisição de vacinas para imunizar as pessoas de nossa cidade, além de medicamentos e equipamentos para área da saúde.

Acreditamos que referida matéria não exige discussão ou maiores informações, já que o objetivo conjunto do Executivo e integrantes desta Egrégia Casa de Leis e trabalhar e aplicar de forma responsável os recursos necessários, que possibilitem a aquisição das vacinas necessária a imunização da população de Salmourão.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SÔNIA CRISTINA JACOM GABAU
Prefeita Municipal Interina
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor

FERNANDO ROÇATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SALMOURÃO - SP